

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças

PROJETO DE LEI

Nº 041/2021

*DENOMINA DO CEMITÉRIO, SÃO JOÃO BATISTA,
LOCALIZADA NA COMUNIDADE DA GANGORRA,
ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
DESPACHO
A COMISSÃO DA CONSTIT. JUST. RED. 16/11/21
PARA NO PRAZO LEGAL SE
PRONUNCIAR A RESPEITO
EM 16/11/2021

Adeilton Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

JÚLIA GOMES FAÉ
Secretaria Geral Legislativa

APROVADO EM 10 DISCUSSÃO POR
213 VOTOS SESSÕES EM

24.11.2021
Adeilton Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

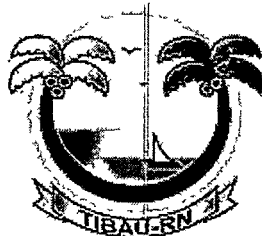
APROVADO EM 20 DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE SESSÕES EM
08/12/21

Adeilton Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

Maria da Conceição Gomes Teixeira

- Vereadora -

Rua da Lagosta, 68 - centro - Tibau-RN -
cep. 59678-000 - Fone: (84) 3326-2353 (ouvidoria)
e-mail: cmtibaurn@gmail.com
CNPJ: 01.657.963/0001-25



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças**

PROJETO LEI MUNICIPAL Nº 041/2021.

***DENOMINA DO CEMITÉRIO, SÃO JOÃO BATISTA,
LOCALIZADA NA COMUNIDADE DA GAÑGORRA,
ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN, LIDIANE MARQUES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Denomina do cemitério, São João Batista, localizada na comunidade da Gangorra, Zona Rural, no Município de Tibau/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 09 de Novembro de 2021.

Maria da Conceição Gomes Teixeira
-Vereador Autor-

JUSTIFICATIVA EM PLENÁRIO:

Rua da Lagosta, 68 – centro – Tibau-RN –
cep. 59678-000 – Fone: (84) 3326-2353 (ouvidoria)
e-mail: cmtibaurn@gmail.com
CNPJ: 01.657.963/0001-25